

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Informação aos passageiros a desembarcar na Região Autónoma dos Açores

Este documento é da responsabilidade do Governo Regional dos Açores e tem por objetivo informá-l@ das medidas que estão em vigor na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do combate à pandemia COVID-19, dirigidas especificamente aos passageiros que desembarcam nos aeroportos dos Açores em voos provenientes de zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde como zonas de transmissão comunitária ativa de SARS-CoV-2 ou que têm cadeias de transmissão ativa desse vírus.

Para mais informações pode consultar:

www.azores.gov.pt e <https://covid19.azores.gov.pt/>: Sítios eletrónicos do Governo Regional dos Açores

www.who.int; Sítio eletrónico da Organização Mundial de Saúde

www.dgs.pt; Sítio eletrónico da Direção Geral de Saúde do Governo de Portugal

Porque razão há a necessidade de determinar medidas específicas para os passageiros que desembarcam nos Açores?

Em primeiro lugar, para proteção da sua saúde, da saúde de todos aqueles com quem possa contactar enquanto estiver nos Açores, inclusive a sua família, e da saúde de todos os Açorianos.



GOVERNO
DOS AÇORES

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Não esqueça que o vírus SARS-CoV-2 é altamente contagioso e pode, em última instância, provocar a morte.

Pode acontecer que uma pessoa esteja infetada e não o saiba. Isto acontece porque, de acordo com o conhecimento científico existente, cerca de 25% a 30% dos infetados são assintomáticos. Ou seja, não têm sintomas, tais como febre, tosse ou dificuldades em respirar. Nesses casos, estando infetado e sendo assintomático, pode estar a contaminar outras pessoas sem ter consciência disso.

Por outro lado, mesmo nos casos das pessoas que, estando infetadas, acabam por revelar sintomas, o período em que pode começar a passar o vírus a outros com quem contacte, antecede, em alguns dias, a manifestação de sintomas.

Por último, o território continental de Portugal é considerado, pela Organização Mundial de Saúde, como zona de transmissão comunitária ativa. Isto quer dizer que o vírus SARS-CoV-2 circula na comunidade sem ser possível determinar o foco de infeção.

Nos Açores, até ao momento, as cadeias de transmissão do vírus estão identificadas e circunscritas.

Assim, também para evitar que a situação de saúde pública na Região piore, foram determinadas pelo Governo Regional várias medidas dirigidas aos passageiros que desembarquem nos aeroportos de Ponta Delgada, na ilha de S. Miguel, ou das Lajes, na ilha Terceira.

Quais são essas medidas e o que tenho de fazer?

No momento que desembarca, é-lhe apresentada uma declaração que deve preencher e assinar.

Nessa declaração, tem a possibilidade de optar por várias soluções. Pode escolher uma:

A **primeira** consiste em ter já feito um teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 nas 72 horas antes do seu voo ter partido com destino aos Açores e o resultado ter sido negativo.



GOVERNO
DOS AÇORES

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Neste caso, deve apresentar comprovativo, em suporte papel, de documento emitido por laboratório credenciado para a realização de testes à COVID-19, que ateste a realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2, nas 72 horas antes da partida do voo do aeroporto de origem, de onde conste a sua identificação, o laboratório onde o mesmo foi realizado, a data de realização do teste, a assinatura do responsável pela realização do teste, e o resultado NEGATIVO.

Se a sua estadia nos Açores se prolongar por sete ou mais dias, deve, no 5.º e no 13.º dias, a contar da data de realização do teste de despiste ao SARS-CoV-2, caso a mesma se prolongue até este ou por mais dias, contactar a autoridade de saúde do concelho em que reside ou está alojado, tendo em vista a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde local, cujo resultado ser-lhe-á comunicado no prazo de 24 horas.

Em alternativa pode optar pela **segunda opção**:

Esta consiste em iniciar os procedimentos para realizar o teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 no momento que desembarca.

Para isso, os profissionais da autoridade de saúde que estão no aeroporto vão necessitar de recolher amostras biológicas suas, tendo em vista realizar o teste de despiste ao SARS-CoV-2.

Neste caso, será conduzido a um hotel determinado pelo Governo Regional dos Açores, onde tem a obrigação de permanecer no quarto, em isolamento profilático, até ao resultado do referido teste.

O prazo máximo para ser-lhe transmitido o resultado do seu teste é de 48 horas.

O custo com o alojamento e alimentação no hotel é assumido pelo Governo Regional dos Açores desde o momento em que lá der entrada, até ao momento em que lhe for transmitido o resultado do teste, caso este seja NEGATIVO.

Se o resultado NEGATIVO lhe for transmitido após as 12:00 horas, pode permanecer no quarto até às 12:00 horas do dia seguinte.

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Se o resultado NEGATIVO lhe for transmitido até às 12:00 horas, o Governo Regional dos Açores deixa de assumir os custos com o alojamento a partir dessa hora, podendo regressar à sua residência, caso resida na ilha em que desembarcou, ou ao alojamento que tinha reservado.

Em qualquer dos casos, quer na primeira quer na segunda opção, deve permanecer em isolamento profilático até ao termo dos 14 dias ou até viajar para o exterior da região, caso isso ocorra antes.

Se a sua estadia nos Açores se prolongar por sete ou mais dias, a contar do dia da realização do teste, deve, no 5.º e no 13.º dias, caso a mesma se prolongue até este ou por mais dias, contactar a autoridade de saúde do concelho em que reside ou está alojado, tendo em vista a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde local, cujo resultado deve ser-lhe comunicado no prazo de 24 horas.

Em alternativa, tem uma **terceira opção**:

Realizar quarentena voluntária por um período consecutivo de catorze dias em hotel indicado para o efeito, prazo até ao termo do qual, serão realizadas recolhas de amostras biológicas e teste de despiste ao SARS-CoV-2 a promover pela autoridade de saúde local.

Os resultados deste teste ser-lhe-ão comunicados no prazo máximo de 24 horas a contar da conclusão do processo de recolha das suas amostras biológicas.

Os custos com o alojamento e a alimentação durante esta quarentena são assumidos pelo Governo Regional dos Açores.

Tem à sua disposição uma **quarta opção** que é a de regressar ao local de origem do seu voo ou de viajar para qualquer aeroporto fora da Região Autónoma dos Açores.



GOVERNO
DOS AÇORES

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

MUITO IMPORTANTE

- Caso recuse escolher uma opções referidas anteriormente, ou incumpra o dever de isolamento profilático previsto na primeira e segunda opção ou a quarentena voluntária, a autoridade de saúde local pode, no âmbito das suas competências, determinar a realização de quarentena obrigatória, pelo período de tempo necessário a completarem-se 14 dias desde a sua chegada à Região, em hotel definido para o efeito, sendo os custos da mesma da sua responsabilidade e não do Governo Regional dos Açores.
- Neste caso de determinação da quarentena obrigatória, esta decisão será submetida a validação de um juiz no prazo máximo de 24 horas.
- Para além disso, e relativamente aos incumprimentos, será apresentada queixa pelo crime de desobediência.
- Das decisões da autoridade de saúde que lhe digam respeito, pode recorrer ou reclamar para a Autoridade de Saúde Regional, para a Secretária Regional da Saúde do Governo dos Açores ou para um tribunal judicial.

Contactos:

Autoridades de Saúde Concelhias

Ilha de São Miguel:

Ponta Delgada:

Dra. Larisa Shogenova – sres-dspd@azores.gov.pt – 910 433 466;

Lagoa:

Dr. João Sousa – sres-dsl@azores.gov.pt – 969 569 044;



GOVERNO
DOS AÇORES

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Vila Franca do Campo:

Dr. João Sousa – sres-dsvfc@azores.gov.pt – 969 569 044;

Ribeira Grande:

Dr. José Santos – sres-dsrg@azores.gov.pt – 910 654 083;

Nordeste:

Dr. Rui Carreiro – sres-dsn@azores.gov.pt – 910 653 912;

Povoação:

Dr. Magno Silva – sres-dsp@azores.gov.pt – 910 393 697;

Ilha Terceira:

Praia da Vitória:

Dr. Sérgio Melo – Sergio.S.Melo@azores.gov.pt – 964 471 506

Angra do Heroísmo:

Dra. Helena Gonçalves – Helena.MA.Goncalves@azores.gov.pt – 964 463 880

Autoridade de Saúde Regional:

Tiago Lopes – sres-drs@azores.gov.pt – 295 204 200

Secretária Regional da Saúde:

Maria Teresa Luciano – sres@azores.gov.pt – 295 204 200



GOVERNO
DOS AÇORES

COVID - 19

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

Tribunal Judicial:

Ilha de São Miguel:

Ponta Delgada – pdelgada.judicial@tribunais.org.pt – 296 209 670

Ribeira Grande – ribgrande.judicial@tribunais.org.pt – 296 470 700

Vila Franca do Campo – vfcampo.judicial@tribunais.org.pt – 296 539 070

Povoação – povoacao@tribunais.org.pt – 296 550 080

Nordeste – nordeste@tribunais.org.pt – 296 090 020

Ilha Terceira:

Praia da Vitória – praiav.judicial@tribunais.org.pt – 295 540 360

Angra do Heroísmo – angrah.judicial@tribunais.org.pt – 295 204 600